## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0001571-45.2009.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo

Requerido: Face Fabricação de Materiais Ceramicos Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## Vistos.

Tendo em vista que o executado foi beneficiado pela remissão do débito, com fulcro no Art. 794, II do Código de Processo, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a **EXTINÇÃO** em relação às CDA's 1001547863 e 1001547841 e tendo em vista o pagamento do principal, com fulcro no Art. 794, I do Código de Processo Civil, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **EXTINÇÃO** em relação as CDA's 1001547820, 1001547830 e 1001547852, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra **FACE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS LTDA ME.** 

Caso necessário, levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Proceda-se as necessárias anotações.

P. R. I. C.

São Carlos, 07 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA